



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

– Estância Balneária

Iguape (SP), 24 de maio de 2021

Ofício nº 202/2021 – Gab.

Resposta ao Requerimento nº 82/2021.

Autoria: Vereador Dyhego França.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IGUAPE	
PROTOCOLO	
Recebido	em
24 / 05 / 2021	
Hora:	16 . 54
Eliane	
Funcionário	

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção ao requerimento em epígrafe, informo que, de acordo com a Lei Complementar federal 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de enfrentamento ao coronavírus e alterou a Lei Complementar federal 101, de 4 de maio de 2000, especialmente a disposição contida no inciso I do artigo 8º, estão proibidas todas as entidades federativas, até 31 de dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública. Ademais, equiparar auxiliar de enfermagem a técnico configura grave violação à Súmula Vinculante 43, que firmou entendimento segundo o qual “é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

Atenciosamente.

Wilson Almeida Lima
Prefeito

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Eduardo de Lara
Presidente da Câmara Municipal de Iguape.**